



**ESTADO DO CEARÁ  
SECRETARIA DA FAZENDA  
CONSELHO DE RECURSOS  
TRIBUTÁRIOS**

RESOLUÇÃO N.º *495/99*

1ª CÂMARA

SESSÃO DE: 09.11.99

PROCESSO DE RECURSO N.º 1/2644/95 A.I. : 1/374510

RECORRENTE: CÉLULA DE JULGAMENTO DE 1ª INSTÂNCIA

RECORRIDO : LUNDGREN IRMAOS TECIDOS S/A

RELATORA : CONSELHEIRA FRANCISCA ELENILDA DOS SANTOS

**EMENTA: I.C.M.S - CREDITO INDEVIDO -  
Determinada a conversão do curso do processo  
em diligencia .**

- RELATÓRIO - DISPENSADO -

## VOTO DA RELATORA

Considerando a existência de atenuantes as penalidades relativas CREDITAMENTO INDEVIDO , dependendo do aproveitamento ou não do credito indevido;

Considerando que a decisão de PARCIAL PROCEDENCIA prolatada na Instancia Singular acatou como base de calculo do credito tributário SOMENTE os créditos indevidos devidamente aproveitados , consoante apontou o laudo pericial constante as fls. 53/ a 55.

Considerando , ainda, duvidas sobre o montante do credito indevido e do credito aproveitado a fim de identificar a penalidade cabível;

Solicito diligencia para averiguar o seguinte:

- a) qual o montante do credito indevido relativo a cada mês;
- b) qual o montante do credito indevido relativo a cada mês que foi aproveitado.

Diante do exposto, voto no sentido de converter o curso do processo em diligencia.

E O VOTO

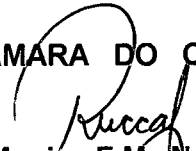


**DECISÃO:**

Vistos, discutidos e examinados os presentes autos, em que é recorrente CÉLULA DE JULGAMENTO DE 1ª INSTÂNCIA e recorrido LUNDGREN IRMAOS TECIDOS S/A

**RESOLVEM** os membros da 1ª Câmara do Conselho de Recursos Tributários, por unanimidade de votos, converter o curso do processo em DILIGENCIA nos termos do voto da relatora.

**SALA DA SESSÕES DA 1ª CÂMARA DO CONSELHO DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS em Fortaleza, 10/11/99**

  
Ana Monica F.M. Neiva  
p/Presidenta

  
Dra. Fca. Elenilda dos Santos  
Conselheira relatora

  
Dr. Roberto Sales Faria  
Conselheiro

  
Dra. Dulcimeire P. Gomes  
Conselheira

  
Dr. Raimundo Ageu Moraes  
Conselheiro

  
Dr. Elias Leite Fernandes  
Conselheiro

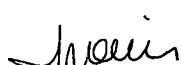
  
Dr. Marcos Silva Montenegro  
Conselheiro

  
Dr. Joaquim E.B. Cavalcante  
Conselheiro

  
Dr. Marcos Ant. Brasil  
Conselheiro

**PRESENTES:**

\_\_\_\_\_  
Dra. Maria Lúcia de Castro Teixeira  
Procurador do Estado

  
Consultor Tributário